

L E I Nº 375

de 8 de maio de 1.956.-



" Prorroga o prazo para pagamento do imposto s/Exploração Agrícola e Industrial - Taxa de Fomentos Agrícola e Pastoril".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

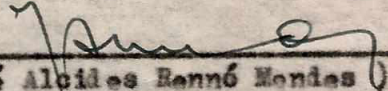
Art . Fica prorrogado até o dia 15 de maio do corrente exercício o prazo para pagamento do imposto s/Exploração Agrícola e Industrial - Taxa de Fomentos Agrícola e Pastoril, sem multas.-

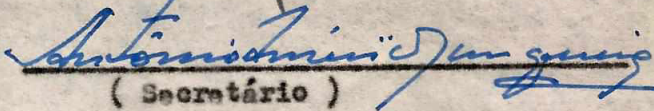
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor imediatamente.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 8 de maio de 1.956.-

  
( Dr. José Alcides Rennó Mendes )  
Prefeito Municipal

  
( Secretário )